

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.368, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.050.746,93 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.050.746,93 (Cinco milhões cinquenta mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	449051	30.958,33
071011569515282351 - SEOP	01500000001	444042	548.378,63
251010312212978339 - PGE	01500000040	339093	1.771.409,97
271011854215282239 - SEMAS	01759000016	339014	90.000,00
271011854215282239 - SEMAS	01759000016	339036	60.000,00
582012360515286639 - CEASA	02500000001	339039	2.000.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	334041	100.000,00
691012369515282293 - SETUR	02500000001	339039	450.000,00
TOTAL			5.050.746,93

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	01500000001	449051	30.958,33
251010312212978339 - PGE	01500000001	319011	1.771.409,97
271011854515272211 - SEMAS	01759000016	339014	150.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	100.000,00
691012369515282293 - SETUR	02500000001	334041	450.000,00
871010824615058858 - FEAS	02500000001	339048	2.000.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	548.378,63

TOTAL	5.050.746,93
-------	--------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.622, DE 07/05/2026 – EDIÇÃO EXTRA

**Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*